



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OBRAS, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIBECA – SERGIPE;

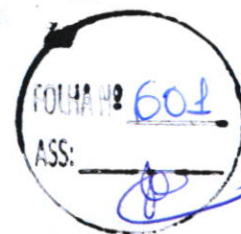
Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Agosto de 2021 (Dois mil e Vinte um), **A PREFEITURA DE MURIBECA**, com sede na Rua Jackson de Figueiredo, s/nº – Centro de Muribeca - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.094.222/0001-62, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Almirante Barroso, s/nº, CEP: 49780-000, Centro, Muribeca/SE, C.N.P.J nº 11.607.258/0001-77, aqui representada pelo Sr. FABIANO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, casado, Secretário Municipal e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIBECA - SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Leobino Figueiredo s/nº, Centro de Muribeca/SE, CNPJ Nº 14.810.479/0001-36, este ato representado por sua Secretária a Srª INDYRA CLEO SILVA CONSERVA MOTA, brasileira, maior, residente e domiciliado na Cidade de Aquidabã como **ORGÃOS PARTICIPANTE** e a empresa ANGELA MARIA DE SANTANA VASCONCELOS LIMA 01078501505, inscrita no CNPJ sob. Nº **33.241.939/0001-05**, Inscrição Estadual nº 914299, Inscrição Municipal nº 3481958, com sede a Av. Pedro Abreu de Lima, nº 286, Sala C, CEP nº 49.900-000, Bairro Centro, Própria/SE, neste ato sendo representada por sua Sócia Administradora a Sra. Angela Maria de Santana Vasconcelos Lima, portador do RG nº 1.534699 SSP/SE e CPF nº 010.785.015-05, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 01/2014 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2021 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OBRAS, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIBECA – SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2021 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados perfaz o Valor Total de **RS 16.813,34 (Dezesseis mil oitocentos e treze reais e trinta e quatro centavos)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razoes de interesse publico.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Muribeca - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Muribeca, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

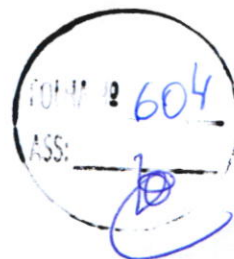
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA**

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

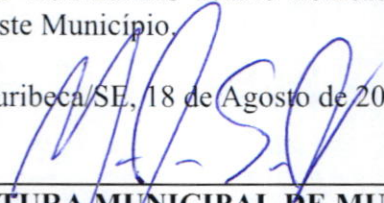
13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

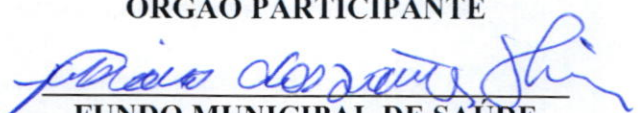
Muribeca/SE, 18 de Agosto de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
ÓRGÃO GERENCIADOR**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INDYRA CLEO SILVA CONSERVA MOTA
ÓRGÃO PARTICIPANTE**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FABIANO DOS SANTOS SILVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA**



**ANGELA MARIA DE SANTANA VASCONCELOS LIMA 01078501505
ANGELA MARIA DE SANTANA VASCONCELOS LIMA
FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

1- Rita de Cassia Vieira Santos Figueiredo

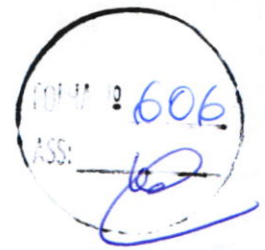
Nome:

CPF:

2- Maria Eliane Rosa do Nascimento

Nome:

CPF:



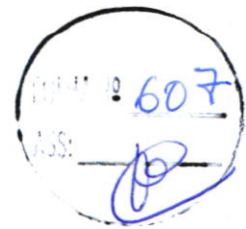
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 16/2021, celebrada entre a Prefeitura de Muribeca/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2021.

EMPRESA: ANGELA MARIA DE SANTANA VASCONCELOS LIMA 01078501505								
CNPJ: 33.241.939/0001-05					FONE/FAX: (79) 3322-2066			
END.: Av. Pedro Abreu de Lima, nº 286, Sala C, CEP nº 49.900-000, Bairro Centro, Própria/SE					E-MAIL: cpc-suporte@hotmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: Angela Maria de Santana Vasconcelos Lima								
ITEM	QUANTIDADE			UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	PM	FMAS	FMS					
16	20	0	0	UND	Fonte para Cameras, Descrição, - Entrada 127 Vac e 220 Vac (BIVOLT) - Saída de 12V 10A - Proteção contra curto circuito na saída e sobrecarga - Proteção contra sobre temperatura (aquecimento) - Frequência de operação de 47 a 64 Hz - Saída de tensão totalmente estabilizada - Filtros EMI e EFI - Filtros contra interferência no SOM e IMAGEM	MID 12V 10a	70,00	1.400,00
17	400	0	0	UND	Conector BNC com mola Descrição - Acabamento profissional para seu sistema - Material de alta qualidade - Evite uso de adaptadores - Próprio para cabos coaxiais (RG6, RG59 ou 4mm) - Pino fixo metálico - Fixação do sinal de video por parafuso	Intelbras BNC com mola	3,70	1.480,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

23	1	0	1	UND	SERVIDOR, processador xeon 3.4 ghz ,8m de cache, HD sala 1 tb 7200rpm, 8 GD UDIMM DDR4 2666MHZ, FONTE 364W, PORTAS DE E/S E LEGADAS OPCOES DE REDE 2 DE 1GBE PORTAS FRONTAIS :1 MICRO USB DEDICADA PARA IDRAC, 1 USB 3.0PORTAS, TRASEIRAS 1 SERIAL 2USB 3.0, 4 USB, 1VGA PARTES INTERNAS 1 USB 3.0, PORTAS FRONT PAINEL, 1X USB 3.0,1X IDRAC MICRO USB, 2.0,VGA SERIAL CONECTOR INTERNAL USB 1X INTERNAL USB 3.0 ARMAZENAMENRO COMPARTIMENTO SFONTAIS EC	Dell PowerEdge T140	6.966,67	13.933,34
VALOR TOTAL								16.813,34

Muribeca/SE, 18 de Agosto de 2021.

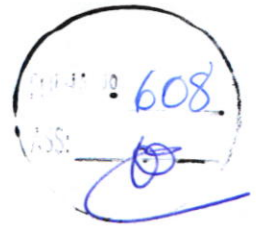
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INDYRA CLEO SILVA CONSERVA MOTA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FABIANO DOS SANTOS SILVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

ANGELA MARIA DE SANTANA Assinado de forma digital por ANGELA MARIA DE SANTANA VASCONCELOS LIMA:01078501505
VASCONCELOS LIMA:01078501505 Dados: 2021.08.24 10:49:56 -03'00'

ANGELA MARIA DE SANTANA VASCONCELOS LIMA 01078501505
ANGELA MARIA DE SANTANA VASCONCELOS LIMA
FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

TESTEMUNHAS:

1- Rita de Cassia Vieira Sontes Figueiredo

Nome:

CPF:

2- Monica Eliane Rosa do Nascimento

Nome:

CPF: